LEI Nº 3.255, de 08 de julho de 2020.

Publicado no mural da PMJN em 08/07/2020

Autoriza municipalização de Rodovia Estadual, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a municipalização do trecho de 1.840 (mil e oitocentos e quarenta) metros da Rodovia ES 450, compreendido entre as coordenadas geográficas nº 01 - 24K 0342332 UTM 7821511 e nº 02 - 24K 0344018 UTM 7821325, de forma a conceder autonomia ao Município de João Neiva para realizar a gestão da respectiva faixa de domínio e do patrimônio rodoviário.

Art. 2º. Fica definida como sendo de expansão urbana as áreas localizadas nas margens do trecho da Rodovia ES 450 a ser municipalizado e definido no art. 1º.

Art. 3º. Efetivada a municipalização do trecho da Rodovia ES 450, definido no art. 1º, por Decreto Municipal e nos termos do Decreto Estadual nº 4303-R/2018, fica o Município autorizado a redefinir a respectiva faixa de domínio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 08 de julho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de julho de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete